LEI MUNICIPAL Nº 2783 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016

EMENTA: AUTORIZA A CRIAÇÃO DA CAMPANHA PERMANENTE DE ORIENTAÇÃO, CONSCIENTIZAÇÃO, COMBATE E PREVENÇÃO AO ZIKA VIRUS E AO SURTO DE MICROCEFALIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Legislativo promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a realizar Campanha Permanente de Orientação, Conscientização, Combate Prevenção ao Zika Virus e ao surto de Microcefalia, no âmbito do Município de Barra do Piraí.

Art 2º - O estabelecimento da forma e do conteúdo da campanha ficará a critério dos órgãos municipais competentes e será regulamentado por decreto.

Art. 3º - Esta entra em vigor na data de sua revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE, 21 de dezembro de 2016

JOEL DE FREITAS TINOCO-PRESIDENTE

Projeto de lei nº016/2016
Autor: Pedro Fernando de Souza Alves